

Autor: Poder Executivo

Fixa o subsídio da carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei fixa o subsídio da carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso a partir de 30 de abril de 2011.

Art. 2º O subsídio do cargo de Profissional de Nível Superior do Sistema Único de Saúde fica fixado conforme Anexo I (40 horas), Anexo II (30 horas) e Anexo III (20 horas) desta lei.

Art. 3º O subsídio do cargo de Técnico do Sistema Único de Saúde fica fixado conforme Anexo IV (40 horas) e Anexo V (30 horas) desta lei.

Art. 4º O subsídio do cargo de Assistente do Sistema Único de Saúde fica fixado conforme Anexo VI (40 horas) e Anexo VII (30 horas) desta lei.

Art. 5º O subsídio do cargo de Apoio de Serviços do Sistema Único de Saúde fica fixado conforme Anexo VIII (40 horas) e Anexo IX (30 horas) desta lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de maio de 2011, 190º da Independência e 123º da República.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
JOSÉ ESTEVES DE LACERDA FILHO
ANTÔNIO ROBERTO MONTEIRO DE MORAES
PAULO INÁCIO DIAS LESSA
JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO
PEDRO JAMIL NADAF
ROSELI DE FÁTIMA MEIRA BARBOSA
APARECIDA MARIA BORGES BEZERRA
ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO
ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
CESAR ROBERTO ZILIO
PEDRO HENRY NETO
OSMAR DE CARVALHO
JENZ PROCHNOW JÚNIOR
ALEXANDER TORRES MAIA
CARLOS ANTONIO DE AZAMBUJA
JOÃO ANTÔNIO CUIABANO MALHEIROS
ELIENE JOSÉ DE LIMA
ERNANDY MAURÍCIO BARACAT ARRUDA
DJALMA SABO MENDES JÚNIOR
FRANCISCO ANTONIO VUOLO

ANEXO I

PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE 40 HORAS				
Classe Nível	A	B	C	D
1	3.788,93	5.304,50	6.100,18	7.442,22
2	3.940,49	5.516,68	6.344,19	7.739,91
3	4.098,11	5.737,35	6.597,95	8.049,50
4	4.262,03	5.966,85	6.861,87	8.371,48
5	4.432,51	6.205,52	7.136,35	8.706,34
6	4.609,81	6.453,74	7.421,80	9.054,60
7	4.794,21	6.711,89	7.718,67	9.416,78
8	4.985,98	6.980,37	8.027,42	9.793,45
9	5.185,41	7.259,58	8.348,52	10.185,19
10	5.392,83	7.549,96	8.682,46	10.592,60
11	5.608,54	7.851,96	9.029,76	11.016,30
12	5.832,89	8.166,04	9.390,95	11.456,95

ANEXO II

PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE 30 HORAS				
Classe Nível	A	B	C	D
1	2.841,70	3.978,38	4.575,13	5.581,66
2	2.955,37	4.137,51	4.758,14	5.804,93
3	3.073,58	4.303,01	4.948,47	6.037,13
4	3.196,52	4.475,13	5.146,40	6.278,61
5	3.324,39	4.654,14	5.352,26	6.529,76
6	3.457,36	4.840,31	5.566,35	6.790,95
7	3.595,66	5.033,92	5.789,01	7.062,59
8	3.739,48	5.235,27	6.020,57	7.345,09
9	3.889,06	5.444,69	6.261,39	7.638,89
10	4.044,62	5.662,47	6.511,84	7.944,45
11	4.206,41	5.888,97	6.772,32	8.262,23
12	4.374,66	6.124,53	7.043,21	8.592,72

ANEXO III

PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE 20 HORAS				
Classe Nível	A	B	C	D
1	2.131,35	2.983,89	3.431,47	4.186,39
2	2.216,60	3.103,24	3.568,73	4.353,85
3	2.305,27	3.227,37	3.711,48	4.528,00
4	2.397,48	3.356,47	3.859,94	4.709,12
5	2.493,38	3.490,73	4.014,33	4.897,49
6	2.593,11	3.630,35	4.174,91	5.093,39
7	2.696,83	3.775,57	4.341,90	5.297,12
8	2.804,71	3.926,59	4.515,58	5.509,01
9	2.916,90	4.083,65	4.696,20	5.729,37
10	3.033,57	4.247,00	4.884,05	5.958,54
11	3.154,92	4.416,88	5.079,41	6.196,88
12	3.281,11	4.593,56	5.282,59	6.444,76

ANEXO IV

TÉCNICO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE 40 HORAS				
Classe Nível	A	B	C	D
1	1.795,79	2.154,95	2.693,69	3.636,48
2	1.867,63	2.241,15	2.801,44	3.781,94
3	1.942,33	2.330,80	2.913,50	3.933,22
4	2.020,02	2.424,03	3.030,04	4.090,55
5	2.100,82	2.520,99	3.151,24	4.254,17
6	2.184,86	2.621,83	3.277,29	4.424,34
7	2.272,25	2.726,70	3.408,38	4.601,31
8	2.363,14	2.835,77	3.544,71	4.785,36
9	2.457,67	2.949,20	3.686,50	4.976,78
10	2.555,97	3.067,17	3.833,96	5.175,85
11	2.658,21	3.189,86	3.987,32	5.382,88
12	2.764,54	3.317,45	4.146,81	5.598,20

ANEXO V

TÉCNICO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE 30 HORAS				
Classe Nível	A	B	C	D
1	1.346,85	1.616,21	2.020,27	2.727,36
2	1.400,72	1.680,86	2.101,08	2.836,46
3	1.456,75	1.748,10	2.185,12	2.949,91
4	1.515,02	1.818,02	2.272,53	3.067,91
5	1.575,62	1.890,74	2.363,43	3.190,63
6	1.638,64	1.966,37	2.457,97	3.318,25
7	1.704,19	2.045,03	2.556,28	3.450,98
8	1.772,36	2.126,83	2.658,54	3.589,02
9	1.843,25	2.211,90	2.764,88	3.732,58
10	1.916,98	2.300,38	2.875,47	3.881,89
11	1.993,66	2.392,39	2.990,49	4.037,16
12	2.073,41	2.488,09	3.110,11	4.198,65

ANEXO VI

ASSISTENTE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE 40 HORAS				
Classe Nível	A	B	C	D
1	1.644,50	1.973,40	2.466,75	3.330,11
2	1.710,28	2.052,34	2.565,42	3.463,32
3	1.778,69	2.134,43	2.668,04	3.601,85
4	1.849,84	2.219,81	2.774,76	3.745,92
5	1.923,83	2.308,60	2.885,75	3.895,76
6	2.000,79	2.400,94	3.001,18	4.051,59
7	2.080,82	2.496,98	3.121,23	4.213,65
8	2.164,05	2.596,86	3.246,07	4.382,20
9	2.250,61	2.700,73	3.375,92	4.557,49
10	2.340,64	2.808,76	3.510,95	4.739,79
11	2.434,26	2.921,11	3.651,39	4.929,38
12	2.531,63	3.037,96	3.797,45	5.126,56

ANEXO VII

ASSISTENTE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE 30 HORAS				
	A	B	C	D

Classe Nível				
1	1.233,38	1.480,05	1.850,06	2.497,58
2	1.282,71	1.539,25	1.924,07	2.597,49
3	1.334,02	1.600,82	2.001,03	2.701,39
4	1.387,38	1.664,85	2.081,07	2.809,44
5	1.442,87	1.731,45	2.164,31	2.921,82
6	1.500,59	1.800,71	2.250,88	3.038,69
7	1.560,61	1.872,74	2.340,92	3.160,24
8	1.623,04	1.947,64	2.434,56	3.286,65
9	1.687,96	2.025,55	2.531,94	3.418,12
10	1.755,48	2.106,57	2.633,22	3.554,84
11	1.825,70	2.190,84	2.738,54	3.697,03
12	1.898,72	2.278,47	2.848,09	3.844,92

ANEXO VIII

APOIO DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE 40 HORAS				
Classe Nível	A	B	C	D
1	1.026,17	1.231,40	1.539,25	2.077,99
2	1.067,21	1.280,66	1.600,82	2.161,11
3	1.109,90	1.331,88	1.664,85	2.247,55
4	1.154,30	1.385,16	1.731,45	2.337,45
5	1.200,47	1.440,56	1.800,71	2.430,95
6	1.248,49	1.498,19	1.872,73	2.528,19
7	1.298,43	1.558,11	1.947,64	2.629,32
8	1.350,37	1.620,44	2.025,55	2.734,49
9	1.404,38	1.685,26	2.106,57	2.843,87
10	1.460,56	1.752,67	2.190,83	2.957,62
11	1.518,98	1.822,77	2.278,47	3.075,93
12	1.579,74	1.895,68	2.369,61	3.198,97

ANEXO IX

APOIO DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE 30 HORAS				
Classe	A	B	C	D

Nível				
1	769,63	923,55	1.154,44	1.558,49
2	800,41	960,49	1.200,62	1.620,83
3	832,43	998,91	1.248,64	1.685,66
4	865,72	1.038,87	1.298,59	1.753,09
5	900,35	1.080,42	1.350,53	1.823,21
6	936,37	1.123,64	1.404,55	1.896,14
7	973,82	1.168,59	1.460,73	1.971,99
8	1.012,77	1.215,33	1.519,16	2.050,87
9	1.053,29	1.263,94	1.579,93	2.132,90
10	1.095,42	1.314,50	1.643,12	2.218,22
11	1.139,23	1.367,08	1.708,85	2.306,95
12	1.184,80	1.421,76	1.777,20	2.399,23